



## Procuradoria-Geral do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### EDITAL Nº 01/2025

#### **PROCESSO SELETIVO DO XVI PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, Rafael Arruda Oliveira, e a **PROCURADORA-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, Helena Telino Monteiro, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 411-GAB, de 06 de agosto de 2025), na forma da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, pelo Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 10.418, de 06 de março de 2024 e pela Instrução Normativa nº 02/2009-PGE, tornam pública a realização do **XVI Processo Seletivo Público para Ingresso de Estudantes de Ensino Superior no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 25 de setembro de 2025

**EDITAL nº 01/2025-PGE/CEJUR**  
**XVI PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1.** O processo de seleção público para estagiários de graduação na modalidade não obrigatória da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 411-GAB, de 04 de agosto de 2025, nos termos do art. 31, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, do Decreto estadual nº 9.469, de 14 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 10.418, de 06 de março de 2024, e da Instrução Normativa nº 2/2009-PGE, e posteriores alterações.
- 1.2.** O processo de seleção pública visa à concessão de estágio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás a alunos do **curso de graduação em Direito** regularmente matriculados em instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 1.3.** O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.
- 1.4.** O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, mais auxílio-transporte, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, além de seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.
- 1.5.** O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento de bolsa, quando o período do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo concedido proporcionalmente nos casos de o contrato de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 1.6.** A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais. A jornada diária de estágio poderá ser flexibilizada, observada a conveniência da administração pública e respeitada a carga horária semanal.
- 1.7.** Serão selecionados até **165 (cento e sessenta e cinco)** estagiários para formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.
- 1.8.** Os estagiários selecionados deverão exercer as atividades de estágio exclusivamente em órgãos internos da PGE-GO, localizados em Goiânia-GO, não sendo admitida a lotação em unidades sediadas em outras cidades ou unidades setoriais da PGE-GO.

**1.9.** O período de estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não excederá a 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estudante-estagiário com deficiência.

**1.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um contrato de estágio por estudante estagiário com a administração pública estadual.

**1.11.** No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá informar se possui vínculo/contrato com a Administração Pública (federal, estadual ou municipal) e/ou qualquer ente privado, bem como a data de início do referido vínculo, se houver.

**1.12.** A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre o educando ou seu representante/assistente legal, a instituição de ensino e a PGE-GO, observado o disposto no item 1.7 deste Edital.

**1.13.** É vedada a contratação de estagiário:

**1.13.1.** Que possuir vínculo profissional ou de estágio com o advogado ou sociedade de advogados que patrocine causas contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

**1.13.2.** Que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

**1.13.3.** Que for ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**1.13.4.** Que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

**1.13.5.** Para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive.

**1.14.** O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados no item 1.13 deste Edital. Deverá, ainda, declarar se possui, ou não, algum parentesco com servidor da PGE-GO, nos termos do item 1.13.5.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), no período compreendido entre as 8hrs do dia **13/10/2025** e às 17hrs do dia **29/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 2.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Decreto estadual nº 9.469, de 14 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 10.418, de 06 de março de 2024, em relação aos quais não poderá alegar ignorância.
- 2.3.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio do *link* referente ao presente certame, preencher completamente o formulário eletrônico da inscrição, ler e aceitar as regras do certame e transmitir os dados pela internet.
- 2.4.** No caso de candidato com deficiência, deverá cumprir as exigências dispostas no item 3 deste Edital.
- 2.5.** Como condição para a efetivação da inscrição, o candidato deverá promover a entrega de **3 (três) quilos de alimentos não perecíveis (exceto sal e açúcar)** especificamente no auditório da PGE-GO, no térreo da sede da PGE-GO, situada à Rua 02, esquina com a Av. República do Líbano, Quadra D-02, Lotes 20/26/28, nº 293, Ed. Republic Tower, Setor Oeste, CEP: 74.110-130, Goiânia-GO, entre os dias **20/10/2025 a 29/10/2025**, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.5.1.** Será dispensado da entrega de alimentos os candidatos que no ato da inscrição comprovarem ser beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem). A comprovação será feita mediante inserção de declaração emitida pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) no sistema de inscrição (<https://moodle.procuradoria.go.gov.br/moodle/>).
- 2.6.** Os alimentos poderão ser entregues por terceiros, desde que munidos de comprovante de inscrição, gerado na plataforma de inscrições, nome completo e CPF do candidato.
- 2.7.** Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não preencherem adequadamente e tempestivamente o formulário de inscrições ou que não promoverem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, conforme estipulado nos itens 2.1 e 2.5 deste Edital.
- 2.8.** Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no campo disponível no mesmo endereço eletrônico destinado à realização das inscrições ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)).
- 2.9.** Após o processamento dos recursos, será publicada a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas de forma definitiva, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

### **3. DA RESERVA DE VAGAS:**

- 3.1.** Às pessoas com deficiência ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 9.496/2019.
  - 3.1.1.** As pessoas com deficiência são aquelas definidas como tal pela Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.
  - 3.1.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar a espécie e o grau ou nível da deficiência. Deverá ainda anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável.
  - 3.1.3.** A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto na Lei estadual nº 14.751/2004, aqui aplicada por analogia, preenchendo a parte correspondente no requerimento eletrônico.
  - 3.1.4.** A solicitação de atendimento diferenciado será acolhida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicada ao candidato quando da divulgação da relação de inscrições deferidas.
  - 3.1.5.** Os candidatos com deficiência deverão comparecer, se solicitados, à perícia médica designada pelo CEJUR.
  - 3.1.6.** A reprovação ou o não comparecimento à perícia médica implicará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A pessoa dita com deficiência reprovada na perícia médica, caso seja aprovada na seleção, figurará na lista geral de classificação.
  - 3.1.7.** Caso as vagas destinadas às pessoas com deficiência não sejam providas, o seu respectivo preenchimento ocorrerá pelos candidatos da ampla concorrência, segundo a ordem de classificação.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS/PARDOS:**

- 4.1.** Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo para candidatos autodeclarados negros/pardos, nos termos da Lei estadual 23.389/2025.

- 4.2.** Serão considerados negros/pardos os candidatos que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.
- 4.3.** A adesão a esta modalidade de Ação Afirmativa se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo III.
- 4.4.** Não poderá concorrer às vagas destinadas à esta política de ação afirmativa o candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos deste Edital.
- 4.5.** No caso de um número fracionado de vagas reservadas a candidatos negros/pardos, será aplicado o seguinte critério:
  - 4.5.1.** O número será aumentado para o próximo número inteiro se a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). O número será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.6.** Os candidatos negros/pardos concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- 4.7.** Os candidatos negros/pardos aprovados nas vagas de ampla concorrência não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.
- 4.8.** Se um candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada desistir, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro/pardo na lista de classificação.
- 4.9.** Na ausência de um número suficiente de candidatos negros/pardos aprovados para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 4.10.** Será designada uma comissão, com competência deliberativa, para verificar o enquadramento da autodeclaração dos candidatos.
- 4.11.** A verificação da autodeclaração considerará apenas os aspectos fenotípicos do candidato, com a presença obrigatória do mesmo, seja por meio digital ou por meio presencial, conforme for definido pela comissão designada para tal.
- 4.12.** A ascendência do candidato (mãe, pai, avós, etc.), assim como registros civis, militares ou pareceres de outras bancas, não será considerada para a verificação do enquadramento da autodeclaração.
- 4.13.** A constatação de fraude na autodeclaração resultará na eliminação do candidato do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, na anulação de sua admissão, após um processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

**4.14.** Os candidatos negros/pardos aprovados que também se qualificarem para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e forem convocados concomitantemente deverão optar por uma das duas reservas.

**4.15.** A nomeação ou contratação dos candidatos aprovados seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o total de vagas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência e para pessoas negras/pardas.

## **5. DA PROVA E DA AVALIAÇÃO:**

- 5.1.** O processo de seleção de estagiário consistirá na aplicação de uma prova escrita discursiva sobre algum dos temas indicados no Anexo II.
- 5.2.** A folha de dissertação para a prova conterá 30 (trinta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.
- 5.3.** No dia de realização da prova, haverá sorteio de 1 dos temas indicado no Anexo II, cabendo a cada candidato dissertar exclusivamente sobre este único tema sorteado.
- 5.4.** A dissertação de cada candidato será avaliada, com atribuição de notas na escala de zero (0,0) a cem pontos (100,0).
- 5.5.** Serão considerados reprovados aqueles candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na dissertação.
- 5.6.** Na correção da dissertação serão analisados a capacidade de interpretação do candidato, a exposição lógica argumentativa, a correção gramatical, a organização visual e a demonstração de conhecimento jurídico sobre o tema abordado.
- 5.7.** É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova de candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação e/ou receptores de mensagens.
- 5.8.** Durante a realização das provas é proibida a comunicação entre os candidatos, assim como eles não poderão se afastar do recinto, salvo com prévia autorização e acompanhamento de fiscal, sob pena de eliminação do certame.
- 5.9.** Em hipótese alguma haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.
- 5.10.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto juntos, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas; estando nessa condição, o candidato que se recusar a permanecer na sala de prova, no aguardo dos demais candidatos, será eliminado da presente seleção.

**5.11.** Será cabível recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva mediante formulário a ser disponibilizado na plataforma de inscrições acessado no sítio eletrônico da PGE-GO ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)), conforme cronograma constante do Anexo I.

## **6. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS:**

**6.1.** A avaliação discursiva obedecerá ao cronograma (Anexo I), com dia(s), local e horário(s) a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico da PGE ([www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br)).

**6.2.** As provas terão a duração de, no máximo, **2 (duas) horas**.

**6.3.** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade.

**6.3.1.** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**6.3.2.** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**6.3.3.** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.4.** **NÃO serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no processo seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.3.**

**6.5.** Caso o candidato, no dia de realização das provas, não possa apresentar documento de identidade com as características indicadas no subitem 6.3 deste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, sendo então submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

- 6.6.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos referidos no subitem 6.3 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes do ali especificados.
- 6.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identidade.
- 6.8.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e serão eliminados os que não comparecerem às provas. Somente serão permitidas marcações na folha de dissertação feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência, quando aplicável condição especial.
- 6.9.** As provas discursivas serão corrigidas com o sigilo do nome dos candidatos.
- 6.10.** Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha resposta, sob pena de eliminação do certame.
- 6.11.** Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de dissertação.

## **7. DO RESULTADO FINAL:**

- 7.1.** A listagem final só contemplará os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, segundo sua nota final.
- 7.2.** Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 7.2.1.** Estiver cursando período/semestre mais avançado em curso de graduação em Direito; e,
- 7.2.2.** Possuir maior idade.
- 7.3.** O resultado final da seleção será homologado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás e publicado no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), em data estipulada no cronograma deste Edital (Anexo I).

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

- 8.1.** Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.
  - 8.2.** Somente serão convocados os estagiários habilitados depois de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda, porventura, esteja vigente.
  - 8.3.** A convocação dos estagiários será realizada pelo endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) e mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail indicado na ficha de inscrição, sendo obrigatório ao interessado comunicar por escrito ao Centro de Estudos Jurídicos quaisquer mudanças e/ou atualizações de seu e-mail no decorrer da validade do processo seletivo.
  - 8.4.** O candidato habilitado, convocado para assumir a função, poderá, mediante requerimento dirigido ao Centro de Estudos Jurídicos, apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados, para posterior convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo.
  - 8.5.** Perderá a vaga o candidato que não manifestar interesse em assumir a vaga de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação por e-mail.
  - 8.6.** Perderá também a vaga o candidato que não providenciar a entrega da documentação necessária para a contratação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação por e-mail.
  - 8.7.** O presente processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses** contados da data da homologação do resultado final da seleção pelo Procurador-Geral do Estado e publicada no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
  - 8.8.** Perderá definitivamente a vaga em favor do próximo colocado na lista final de classificados, sendo definitivamente eliminado do certame, o candidato que, embora habilitado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

    - 8.8.1.** Houver concluído o curso universitário;
    - 8.8.2.** Estiver com a matrícula universitária trancada.
- ## **9. DO TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO:**
- 9.1.** A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação, será indicada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, mediante confecção de TERMO DE EXERCÍCIO INICIAL DE ESTÁGIO, devendo o estagiário apresentar-

se ao local em que foi lotado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua ciência do ato respectivo, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação, salvo justo motivo comprovado.

- 9.2.** Somente será contratado, na condição de estagiário, os candidatos estudantes de Direito que já estiverem cursando pelo menos o **3º (terceiro) ano ou o 5º (quinto) período/semestre da grade curricular do respectivo curso**. Todavia, para a realização da prova, o candidato pode estar em qualquer período ou ano do curso de direito.

## **10. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO DE ESTÁGIO:**

**10.1.** Após a convocação, poderá ser realizado pelo Centro de Estudos Jurídicos o “Curso de Ambientação de Estágio”, a ser divulgado em momento oportuno.

**10.2.** A participação em Curso de Ambientação é obrigatória, por meio de despacho de convocação. A não participação poderá acarretar o desligamento do estagiário, conforme Decreto estadual nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, com redação alterada pelo Decreto estadual nº 10.418, de 06 de março de 2024.

**10.3.** O curso objetivará a integração do estudante/estagiário aos sistemas, processos e às rotinas do órgão, com vistas a uma melhor execução das atividades a serem desenvolvidas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br) é de inteira responsabilidade do candidato.

**11.2.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, e-mail e telefone, devendo comunicar, por escrito, ao Centro de Estudos Jurídicos, qualquer alteração, sendo considerados válidos, para quaisquer fins, os contatos informados na ficha de inscrição.

**11.3.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser contratado para preencher a vaga de estágio, visto tratar-se de cadastro de reserva.

**11.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital.

**11.5.** As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.

**11.6.** Não participará como agente administrativo ou membro da Comissão de Seleção quem tiver parentesco, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

**11.7.** Todas as publicações relativas ao processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico [www.procuradoria.go.gov.br](http://www.procuradoria.go.gov.br), à exceção deste Edital de Abertura, que é publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado o seu conteúdo no endereço eletrônico da PGE-GO.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá, ainda, rever os seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 25 de setembro de 2025

**Rafael Arruda Oliveira**  
Procurador-Geral do Estado de Goiás

**Helena Telino Monteiro**  
Procuradora-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO DO XVI PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	Das 8 h do dia 13/10/2025 às 17 h do dia 29/10/2025
Entrega de 3 kg de alimentos (exceto sal e açúcar)	Das 8 h do dia 20/10/2025 às 18 h do dia 29/10/2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE	Data provável de 31/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	2 (dois) dias corridos
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da PGE, após prazo recursal	Data provável de 05/11/2025
Divulgação da(s) data(s), do(s) local(is) e horário(s) da Avaliação Discursiva	Data provável de 07/11/2025
Realização das provas	30/11/2025
Publicação do resultado provisório	05/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	2 (dois) dias úteis
Realização das Entrevistas pela comissão de Heteroidentificação	10/12/2025
Prazo de recurso do resultado da Comissão de Heteroidentificação	2 (dois) dias úteis
Publicação do resultado definitivo	Data provável de 15/12/2025

## **EDITAL Nº 01/2025**

### **PROCESSO SELETIVO DO XVI PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

#### **ANEXO II TEMAS DA PROVA DISCURSIVA**

- 1.** O Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 300, e parágrafos, estabelece os requisitos para a concessão da tutela de urgência. À luz da legislação e da jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), discorra sobre a natureza jurídica da tutela de urgência, seus requisitos e a possibilidade de sua concessão de forma antecedente ou incidental. Discorra ainda sobre a possibilidade e limites da concessão de tutela de urgência antecedente em face da Fazenda Pública Estadual.
  
- 2.** A transação tributária, prevista no Código Tributário Nacional (CTN) e regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Complementar nº 197/2024, representa um instrumento de solução consensual de litígios fiscais. Analise os principais requisitos da legislação goiana para a realização da transação tributária, a sua distinção em relação a outras modalidades de extinção do crédito tributário e o papel da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás na sua condução, com ênfase na eficiência da cobrança da dívida ativa e na segurança jurídica para o contribuinte.
  
- 3.** O processo coletivo tem ganhado relevância no ordenamento jurídico brasileiro como ferramenta de proteção de direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Discorra sobre o regime de legitimação ativa para a propositura de ações coletivas, abordando o papel de associações e sindicatos como legitimados ordinários e extraordinários, os requisitos para a sua atuação em juízo e a jurisprudência dominante sobre o tema.

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO DO XVI PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE  
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO NEGRO/PARDO**

Eu,

\_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_  
(cidade, estado, país), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_ estou ciente e concordo  
com as regras do Edital nº 01/2025, declarando-me negro(a)/pardo(a). Por esta razão,  
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros(as)/pardos(as).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato(a))